

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, enviada por ofício aos candidatos e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo da referida Portaria.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

18 — As atas do júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

20 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente do Município das Caldas da Rainha é disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

22 — Prazo de validade: o processamento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 40.º da Portaria, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Quotas de emprego para os candidatos com deficiência nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

26 — Composição do júri:

Referências A e B:

Presidente — Gui Santos Pereira Caldas, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Maria de Lurdes dos Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade Recursos Humanos, e Hugo Miguel Marto Fernandes, Encarregado.

Vogais suplentes: Alberto Carlos Duarte, Encarregado, e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da UJA.

O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311175176

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extrato) n.º 3203/2018

Comissão de Serviço

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, para os devidos efeitos, que por despachos do Presidente da Câmara Municipal de Cinfães proferidos a 03 de abril de 2017 e 30 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e nos termos conjugados do n.º 2 e n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro (na redação atualizada), com as adaptações constantes na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (na sua redação atualizada), foi nomeada em regime de substituição, com efeitos a 3 de abril de 2017, para o cargo de direção intermédia

de 2.º grau da unidade orgânica Administrativa, Financeira e Apoio ao Cidadão (AFAC), a Técnica Superior de Gestão, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro, a qual durará pelo período em que estiver em curso o procedimento tendente à designação de novo titular.

19 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.

311157859

Edital n.º 270/2018

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público que, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na reunião ordinária do dia 15 de fevereiro de 2018 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a discussão pública a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt).

20 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*, Enf.

311158539

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 3204/2018

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, por proposta da Câmara Municipal de Évora de 6 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal de Évora aprovou, na sua sessão ordinária realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017, a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Évora aos seguintes Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas:

Plano de Ordenamento da Albufeira de Monte Novo;
Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor;
Plano de Ordenamento da Albufeira de Alqueva e Pedrógão;
Plano de ordenamento da Albufeira da Vigia.

O âmbito e sentido da presente adaptação decorre da primeira alteração à lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto) que determina a transposição das normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos PEOT em vigor, para os planos municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020.

As alterações produzidas por esta transposição refletem-se em alterações por adaptação ao regulamento, às Plantas de Ordenamento e de Condicionantes e na transposição das Plantas Síntese e de Condicionantes dos referidos POAAP para a lista de peças desenhadas que passarão a constituir desdobramentos da Planta de Ordenamento e de Condicionantes do PDME.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 191.º, n.º 4, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, é agora publicada a deliberação municipal, as alterações ao regulamento, a planta de condicionantes e a planta de ordenamento.

6 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

Deliberação

Carlos Alberto Gião Reforço, Presidente da Assembleia Municipal de Évora:

Certifica, para os devidos efeitos legais, que a Assembleia Municipal de Évora, em sessão ordinária realizada nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017, aprovou, por unanimidade, com 29 membros presentes na reunião do segundo dia indicado, em efetividade de funções, e em minuta, a proposta da Câmara Municipal de Évora visando «a alteração, por adaptação, do Plano Diretor Municipal de Évora aos Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas».